



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.604, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

“Aprova o Loteamento denominado Bairro Professor Heitor Nunes da Mata, de propriedade do município de Guanhanes, autoriza sua Alienação, e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura e instalação do loteamento denominado Bairro Professor Heitor Nunes da Mata, de propriedade do município de Guanhanes, cuja planta e memorial descritivo encontra-se anexa à presente Lei, fazendo parte integrantes da mesma.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar de forma integral ou lote por lote, o loteamento denominado Bairro Professor Heitor Nunes da Mata.

Parágrafo-Único - A alienação de que trata a presente Lei será realizada nos termos das Legislações aplicáveis.

Art. 3º - A aplicação dos recursos financeiros arrecadados após a efetivação da alienação serão aplicados em edificações na área da cultura, com prioridade para o Projeto Espaço Mais Cultura e o restante do montante aplicado exclusivamente na pavimentação de vias públicas do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes 15 de janeiro de 2014

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal de
Guanhanes